



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01- 495 de 2019

12, 08, 19

(a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 14 AGO 2019

**Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.**

~~PRESIDENTE~~

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 AGO 2019

15, AGO, 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E REGISTRO DE ATOS DE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
 EM 15/8/19 ÀS 16:00 HS
 POR Julia
 SAÍDA 22/8/19 ÀS 16 H00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 07 e
 folha(s) para informação sob nº _____
 Em 22/01/19 (a)

Sandro
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 495/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

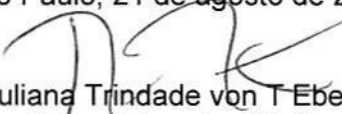
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 23/08/2019 às 12h00

RF

Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

RUTE COSTA

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 20/08/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/08/2019 AO 15:00 HS
POR JULIA
SAÍDA 20/08/2019 AS 12 H 00 ASS: JULIA

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/09/2019 AO 15:00 HS
POR JULIA
SAÍDA 04/09/19 AS 12 H 00 ASS: JULIA

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/09/2019 AO 17:00 HS
POR DIEGO
SAÍDA 23/09/19 AS 18 H 00 ASS: DIEGO

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 08 E 09. Em 28/11/19.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12

Ugo Pozo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	do Proc.	11
Nº	26.935	de 20	13
Ugo Pozo			
RF 11.299			

[Assinatura]

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0495/2019 de autoria do nobre Vereador José Police Neto:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Viveiro Yolanda Frasseti de Castro) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Viveiro) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0495/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fl. 03.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/09/2019



RUTE COSTA

Relatora

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.



AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº	08	do Prots.	13
Nº	2-43	de 20	13
Ugo Pozo			
RF 11.299			

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 689/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 495/2019, de autoria do Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD), que denomina viveiro Yolanda Frassetti de Castro o espaço público inominado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/ Cachoeirinha, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e das folhas 03 a 05.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob fôrça(s)
nº 10 a 19 Em 02/03/2020
Cato César Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 15

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 127/2020-G

Ref.: Ofício SGP-12 n° 689/2019

DOCREC

181/2020

Folha n° 10 do proc.

n° PL 495 de 20 19

Caio César Rodrigues
RF 1.267 - SGP-12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 495/2019, de autoria do Vereador José Police Neto, que denomina Viveiro Yolanda Frassetti de Castro o espaço público inonimado situado na confluência da Avenida Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

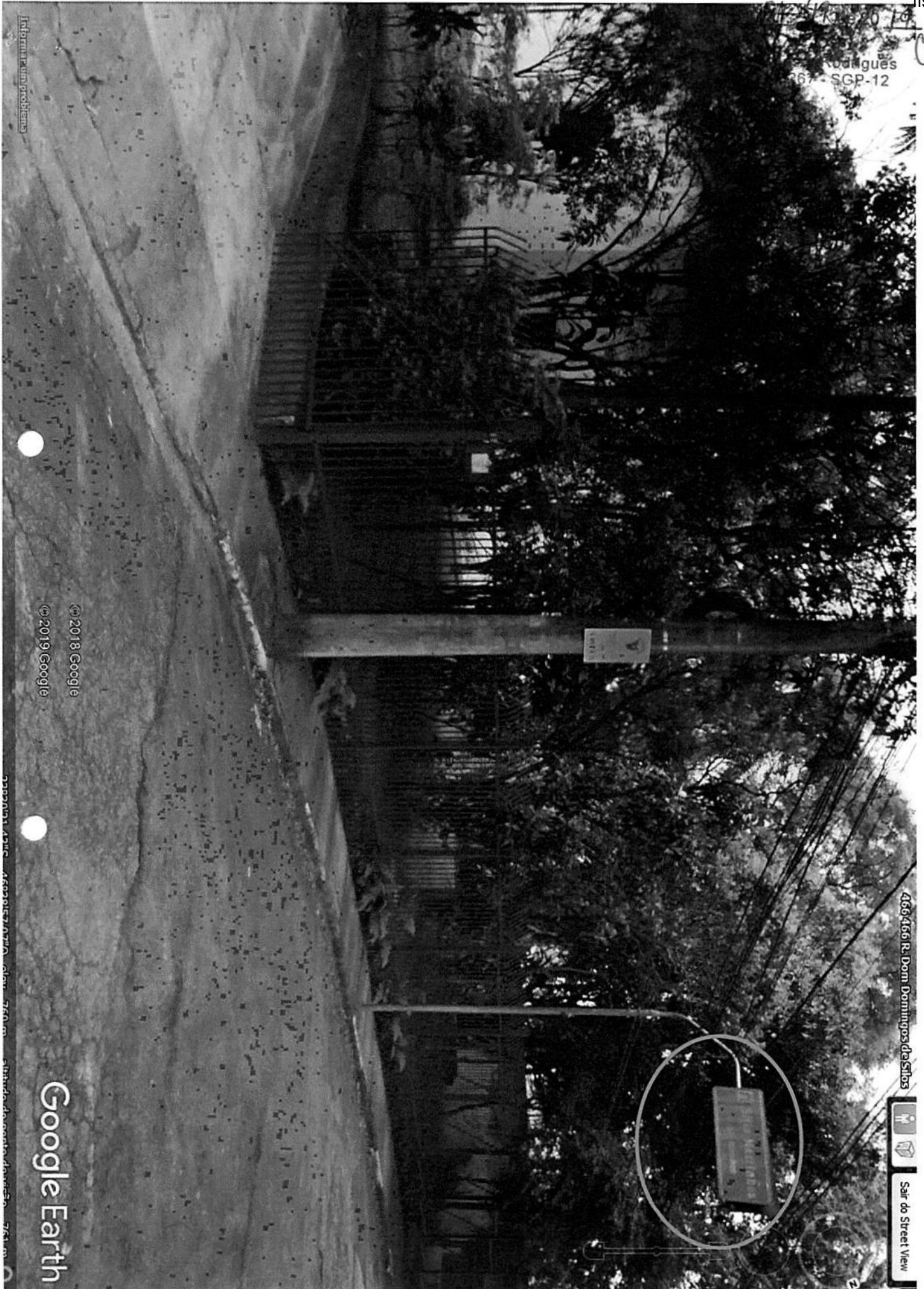
MTGS/FP/drs
PL 495-10 FP

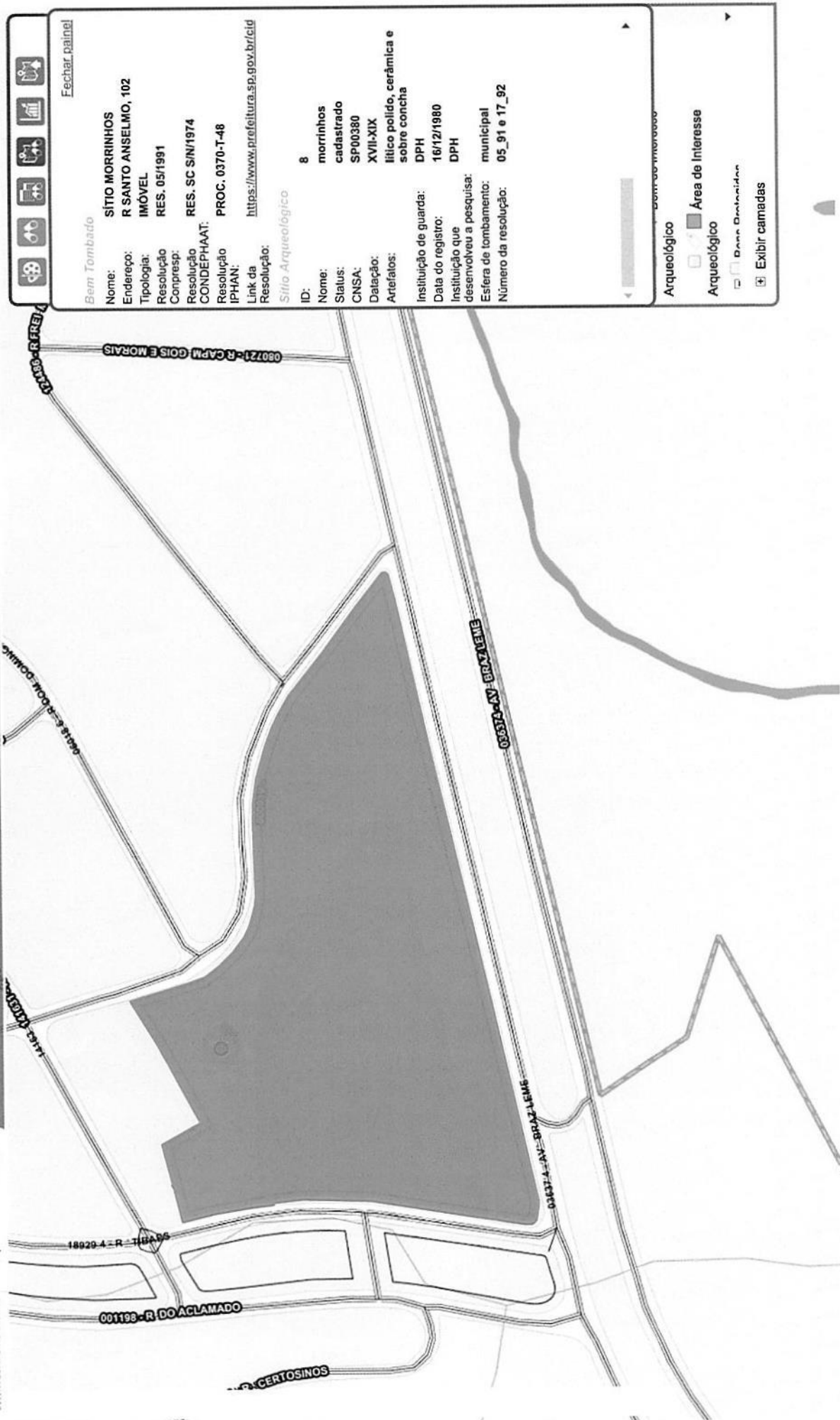
A Comissão de:

28, 02, 2020

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300





Escala:
189820 m
100 ft
 Z1-dg-7621-1-00
 Caio César Rodrigues
 SGP-12

331418.7399419



Forma n.º 19 do proc.
n.º PL-495 de 20 19
fls. 20
Caio César Rodrigues
PP-1.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
Informação SMUL/CASE/DLE Nº 023616719

Interessado: SGM ATL III – Vereador José Police Neto
Assunto: Projeto de Lei – PL 495/2019
Local: Viveiro Yolanda Frasseti de Castro

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado "Viveiro Yolanda Frasseti de Castro" o espaço público municipal inominado localizado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, Croqui Patrimonial 300454."

Apesar da área de interesse do presente PL não estar indicada no croqui anexado no documento 023255847, analisamos o espaço delimitado na cor rosa no MDC (023615669).

Em pesquisa aos nossos cadastros, constatamos que trata-se de bem tombado pelo patrimônio histórico nas três instâncias (municipal, estadual e federal), conhecida por Sítio Morrinhos, conforme foto (023615789) e MDC (023615974). Por esta razão, de acordo com o Artigo 21 do Decreto nº 49.346/08, a aprovação para nova denominação é de competência de SMC/DPH.

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Resoluções de Tombamento:

- Resolução 5/91 - Tombamento ex-officio (TEO)
- Resolução 17/92 - AE Sítio Morrinhos (vide RES. 05/91 ref. TEO)
- Mapa da Resolução 17/92 - AE Sítio Morrinhos (vide RES. 05/91 ref. TEO)
- Resolução CONDEPHAAT
- IPHAN, pag. 146

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 023255334, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, "Viveiro Yolanda Frasseti de Castro", não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição da via não está correta e não é suficiente para sua perfeita identificação.

Item 6 – a classificação quanto ao tipo dependerá do parecer da Secretaria da Cultura.

Por se tratar de bem tombado, o prosseguimento desta propositura dependerá da manifestação final e aprovação da SMC/DPH.

Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA**, Diretor(a) de Divisão Técnica, em



03/12/2019, às 13:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023616719** e o código CRC **7B7FEB87**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004170-8

SEI nº 023616719

Criado por d810977, versão 8 por D859507 em 03/12/2019 13:00:19.

Folha n° 15 do proc.
n° PL-495 de 20 19
Calo César Rodrigues
RF: 1.267 - SGP-12

fls. 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 023744360

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 495/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Viveiro Yolanda Frasseti de Castro o espaço público inominado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 023255910, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa documento 023255334, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 023616719 e 023734177, sobre o Projeto de Lei nº 495/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Viveiro Yolanda Frasseti de Castro o espaço público inominado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães.

São Paulo, 03 de dezembro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2019, às 19:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023744360** e o código CRC **591C41E8**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004170-8

SEI nº 023744360

Criado por d577842, versão 2 por d577842 em 03/12/2019 17:40:32.

Matéria DSP 4058/2021. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO, juntado ao PL 495/2019 por Maya Rose Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=258513>.

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

Informação SMC/DPH Nº 023819807

SMC | CHEFIA-GAB

Sra. Responsável

Tendo em vista ao demandado no documento SEI 023790998, informamos que o presente trata de pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 495/2019, que 'denomina o Viveiro Yolanda Frasseti de Castro, o espaço público inonimado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha, e dá outras providências', de acordo com os documentos SEI 023255334 e 023255484. A medida se justificaria pela trajetória de Yolanda Frasseti de Castro, apresentada como moradora da região, apaixonada pelo meio ambiente, e tendo familiares atuantes no tema, no que a denominação constituiria homenagem e auxílio à preservação do meio ambiente, garantindo uma cidade mais verde e acolhedora no futuro.

O pedido de informação ao Executivo é fomentado pelo pedido de informações demandadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme documento SEI 023255334, a saber:

- se seria bem público, oficial e possui número de CADLOG;
- se caso já denominado, a denominação atual encontraria consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;
- se a denominação proposta constituiria homonímia;
- se a descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação.

Remetido inicialmente pela Casa Civil desta Prefeitura à Secretaria Municipal de Licenciamento, a Divisão de Logradouros e Edificações desta última informa, conforme SEI 023616719, que

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, "Viveiro Yolanda Frasseti de Castro", não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição da via não está correta e não é suficiente para sua perfeita identificação.

Item 6 – a classificação quanto ao tipo dependerá do parecer da Secretaria da Cultura.

Em análise e atendimento ao demandado por esta Chefia de Gabinete, inicialmente cabe apontar, sobre a medida proposta pelo Projeto de Lei e em consonância com SEL|DEL, que **não há descrição ou delimitação precisa sobre qual o local que receberia o nome**, no que nos ateremos ao indicado por SEL|DEL, referente ao lote cadastrado no SQL desta Prefeitura como 306.060.0013. Ainda, notamos que, conseqüentemente, **não é possível compreender qual parcela desse suposto local que receberia o referido nome**. E, complementarmente, não há pesquisa referenciada sobre informações e dados históricos da personalidade citada, no que entendemos que o Arquivo Histórico Municipal possa exarar manifestação mais aprofundada sobre a questão em tela, caso julgada pertinente a consulta.

Sobre o suposto lote, informamos que o local é área tombada pelo IPHAN (processo 0370-T-47), CONDEPHAAT (res. S/N de 1974) e pelo CONPRESP (res. 05/1991), conhecido como Sítio Morrinhos ou Sítio dos Morrinhos. É próprio sob responsabilidade desta Secretaria, especificamente do Departamento de Museus Municipais, de acordo com o Decreto nº 58.207 de 24 de abril de 2018, e é sede do Centro de Arqueologia de São Paulo deste Departamento do Patrimônio Histórico.

Em relação ao campo do patrimônio cultural, informamos que, patrimonializado em 1948 pelo órgão federal, o bem cultural em questão é considerado uma das principais residências bandeiristas preservadas em São Paulo, constituindo documento dessa época, materializando as formas de morar daquele momento social e permitindo também a compreensão das transformações desde então, e assim de nosso momento presente. Ainda que não tenhamos estudos detalhados sobre a forma como a edificação foi reconhecida pelo conjunto da sociedade anteriormente ao século XX, e que devido à urgência solicitada não seja possível desenvolvê-los, podemos afirmar que o lugar é conhecido pela denominação 'Sítio Morrinhos' desde os anos 1970, como atestam os documentos de tombamento do local disponibilizados eletronicamente pelo CONDEPHAAT.

Tendo em vista o apontado, nosso parecer é que **devem ser tomadas ações no sentido de denominação da área compreendida pelo lote 306.060.0013 como "Sítio Morrinhos"**, em acordo ao valor cultural reconhecido e assim identificado pelos mais diversos Conselhos responsáveis pela salvaguarda do patrimônio cultural em São Paulo. Ainda, entendemos que eventuais nomenclaturas de espaços específicos devem ser tratados de forma diferenciada da totalidade daquele próprio municipal, posto que estão inseridos dentro do mesmo.

Sendo assim, retornamos o presente para prosseguimento, com as informações inicialmente solicitadas e com nosso entendimento da situação.

Paula Nishida Barbosa
Diretora Substituta
SMC | DPH

Folha nº 17 do proc.

nº PL-495 de 20 19

Calo César Rodrigues
RF 11.287 - SGP.11



Documento assinado eletronicamente por **Paula Nishida Barbosa, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023819807** e o código CRC **4CC01E54**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004170-8

SEI nº 023819807

Criado por d824866, versão 12 por d824866 em 10/12/2019 19:56:24.



Polícia nº 18 de 2019 fls. 25

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 024150786

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Encaminhamos manifestação desta Pasta acerca do PL 495/19, consubstanciada na Informação SMC/DPH 023819807.

Cordialmente,

Carla Mingolla

Chefe de Gabinete

SMC.G



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mingolla, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2019, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024150786** e o código CRC **FFD7B27B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004170-8

SEI nº 024150786

Criado por d791492, versão 2 por d791492 em 13/12/2019 11:32:52.



Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 023658330

São Paulo, 02 de dezembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Viveiro Yolanda Frasseti de Castro**

Processo SEI: **6010.2019/0004172-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **495/19** de autoria do vereador **José Police Neto** que pretende denominar próprio municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o próprio municipal em questão por se tratar de antiga moradora, o que contribui para a preservação da memória local. O nome refere-se a munícipe muito identificada com a atividade do próprio municipal. **Yolanda Frasseti de Castro** foi ativista pela preservação da biodiversidade, sendo, portanto, pertinente sua indicação por bem representar o trabalho dos profissionais do equipamento público.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 02/12/2019, às 15:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 03/12/2019, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023658330** e o código CRC **990E74A2**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004172-4

SEI nº 023658330